



Licença Ambiental 37/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, concede a **SBA TORRES BRASIL LTDA (ERB) BR57795-A**, inscrito no CNPJ sob o N° 16.587.135/0001-35, localizado na Rua Jasmim, 246 – Matozinhos, Itabirito/MG, **Licença Ambiental Simplificada – LAS**, para a atividade “Estação Rádio Base para telecomunicações – ERB (Torre Telefonía).” Nas Coordenadas Geográficas 23K LATY 20°15'31.3"O / LONGIX 43°48'45.7"S.

Itabirito, 21 de dezembro de 2023.

FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar nº140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência e exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.

ANEXO I – CONDICIONANTES

| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|------|--|---|
| 01 | Apresentar Laudo de Ruído de acordo com as NBR 10.151 e NBR 10.152, que estabelece a avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade e os níveis de ruído para conforto acústico. | Semestralmente e durante a vigência da licença. |
| 02 | Promover a publicação da concessão da licença ambiental em periódico regional ou local de grande circulação, devendo constar, no mínimo, nome do requerente, modalidade da licença, tipo da atividade, local da atividade e prazo de validade. | 20 (vinte) dias contados do recebimento da licença. |
| 03 | Destinar corretamente os resíduos provenientes de manutenção do empreendimento. | Durante a vigência da licença. |